

**EDITAL**

**Chamada CNPq Nº 02/2021**

**Apoio à pesquisa científica, tecnológica e de inovação**

**Processo Seletivo – Bolsa 2022/1**

**Programa de Pós-Graduação em Economia - Mestrado**

**I. INTRODUÇÃO**

O processo seletivo da Bolsa CNPq - Apoio à pesquisa científica, tecnológica e de inovação (CNPq/APCTI) de Mestrado (GM) concedidas aos Programas de Pós-Graduação por meio da submissão de projetos de pesquisa, conforme Chamada CNPq Nº 02/2021, tem por objetivo apoiar o desenvolvimento dos projetos visando a capacitação de pesquisadores.

**Temas dos projetos no Mestrado em Economia:**

- a) Competitividade e da produtividade, sob a perspectiva das nações, seja sob uma ótica das organizações: efeitos da integração econômica (e, mais recentemente, dos movimentos de desintegração) em relação tanto ao comércio externo como às variáveis estudadas pela macroeconomia da economia aberta.
- b) Competitividade e da produtividade, sob a ótica das organizações: estudo dos elementos que contribuem para a competitividade das empresas, avaliando as estruturas industriais, as políticas institucionais, os processos de inovação de produtos ou de processos, as estratégias e estruturas de mercados específicos, entre outros.

**II. COTA E DESTINAÇÃO DA BOLSA**

**Mestrado: 1 (uma) cota**

A cota de bolsa CNPq/APCTI do presente edital será concedida ao selecionado no processo seletivo, com primeira matrícula em 2022/1 do curso de Mestrado em Economia, indicado especificamente para desenvolver o tema do projeto de pesquisa aprovado através da Chamada CNPq Nº 02/2021.

O benefício recebido pelo CNPq é de bolsa de Mestrado (GM) de 24 meses, no valor mensal de R\$ 1.500,00. O aluno deverá concluir a dissertação em no máximo 24 meses improrrogáveis, a contar do início do curso, renovados semestralmente, conforme RN17/2006, disponível:

[https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades)

Caso o beneficiário já tiver recebido bolsa de outras agências para mesma finalidade, o período de concessão da bolsa contabilizará as mensalidades recebidas

**Compromissos do Pós-graduando:**

- a) ser aprovado em processo seletivo regular de curso 2022/1, indicados no item II deste Edital;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) dedicar-se, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto que está vinculado;
- d) elaborar plano de trabalho semestral, construído com o orientador e supervisor da empresa;
- e) o bolsista deverá participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo curso que está vinculado;
- f) o beneficiário deverá concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses a contar do início do curso;

- g) o bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- i) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- j) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com a bolsa do CNPq.

### III. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, na área do candidato. Acesse o site e faça sua inscrição: <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/economia/presencial/porto-alegre>

**Observação:** O preenchimento do “**Questionário de Bolsa**”, disponível após inscrição da bolsa na área do candidato, é requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício.

### IV. CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	01/10/2021	17/11/2021
Resultado preliminar dos contemplados	15/12/2021	
Recurso	16/12/2021	17/12/2021
Divulgação definitiva dos contemplados	22/12/2021	
Matrícula vínculo	10/01/2022	17/01/2022

### V. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Economia instaurar e promover o processo seletivo de candidatos a bolsa CNPq/APCTI no âmbito do Programa, informando o resultado, através da relação de candidatos selecionados, por ordem de classificação.

#### Critérios de Seleção

- Atendimento aos requisitos constantes no Excerto da RN-017/2006 – Bolsas por Quota no País - CNPq (anexos 1);
- Aprovação em processo seletivo regular de curso para ingresso no Mestrado, com primeira matrícula em 2022/1;
- Mérito acadêmico evidenciado no processo de seleção para ingresso no curso de Mestrado;
- Disponibilidade de horas semanais para realizar atividades curriculares e extracurriculares do curso de Mestrado, indicada pelo candidato no questionário de inscrição para bolsa CNPq;
- Não usufruir de qualquer modalidade de bolsa de estudos.
- A Comissão de bolsas, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios.

### VI. RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser enviado, por e-mail com justificativa, para o respectivo Programa de Pós-Graduação (ver e-mails em IX Informações) com assunto RECURSO-CNPq/APCTI -2022/1, conforme cronograma descrito no item IV deste edital.

## **VII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Compete à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação em Economia a decisão final sobre a concessão de bolsa. A divulgação do selecionado estará disponível no *site* do curso, conforme cronograma descrito no item IV deste edital. A confirmação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo aluno.

## **VIII. COMPROMISSOS DO PÓS-GRADUANDO PARA A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

- O bolsista, de acordo com o CNPq, não poderá receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq.
- Deve dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso.
- O bolsista que extrapolar o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício.
- Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o bolsista deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 13 da Resolução n. 01/2020 da Reitoria da Unisinos, acesse em [www.unisinos.br/servicos/contratos-e-resolucoes](http://www.unisinos.br/servicos/contratos-e-resolucoes)

## **IX. INFORMAÇÕES**

- **Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia** - Fone: (51) 3591.1122, ramal 3722.  
<https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/economia/presencial/porto-alegre>  
E-mail: [ppgecon@unisinos.br](mailto:ppgecon@unisinos.br)

São Leopoldo, 28 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Magnus dos Reis  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia

## **ANEXO 1**

### **EXCERTO DA RN 017/2006- Bolsas por Quota no País – CNPq**

Serão observados os seguintes critérios, definidos pelo CNPq - Anexo IV da RN-017/2006:

#### **Requisitos e condições**

##### **Do bolsista:**

- a) estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
- d) não ser aposentado;
- e) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- f) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
  - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
  - docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.

#### **Direitos e Obrigações**

##### **Do bolsista:**

- a) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- c) ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- d) devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- e) encaminhar ao coordenador do curso relatório técnico final e, no caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas; e
- f) encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final e prestação de contas das taxas de bancada com a aprovação do orientador.